



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
DECISÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO N°
013/2021

DECISÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO N°
013/2021

Trata a presente decisão acerca do julgamento das propostas de preços da Tomada em epígrafe, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO SÃO ROQUE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

A Comissão Permanente de Licitação esclarece, que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos das licitantes será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando a seleção da proposta mais vantajosa para esta Secretaria, resguardando assim a comprovação de que as licitantes classificadas tenham condições de executar o objeto.

Inicialmente, cumpre salientar que compareceram ao certame as seguintes empresas, com os respectivos valores:

	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
1.	CONSTRURORA CML LTDA – EPP	90.027,83
2.	WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA – ME	96.603,43
3.	KRS CONSTRUTORA EIRELI – EPP	99.347,68
4.	KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI – ME	101.370,89
5.	VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	107.611,01
6.	CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP	108.698,67

Nessa senda, esta Comissão informou sobre a suspensão da sessão para análise da Propostas de Preços ofertada pela licitante, conforme item 10.6 do edital. Desta forma, procedeu-se à verificação da efetividade da proposta, ao passo que conforme Parecer Técnico datado de 08 de dezembro de 2021, formalizando sua decisão através de documento emitido pela Engenheira Civil Sr^a. Fernanda da Silva Oliveira – CREA/BA/ N° 3000109486, que se manifestou após analisá-la, através de parecer técnico que ora anexamos, que passa a ser parte integrante e indissociável desta manifestação.

Desta forma, concluiu aquele órgão que as propostas dos licitantes **WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA – ME, KRS CONSTRUTORA EIRELI – EPP, KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI – ME, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP** encontram-se perfeitamente ajustadas ao previamente exigido, porém opinou pela desclassificação da proposta do licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
DECISÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº
013/2021

CONSTRURORA CML LTDA – EPP, uma vez que não se encontra perfeitamente ajustada ao previamente exigido, conforme esclarecido no parecer técnico anexo.

Neste sentido, decide a Comissão seguir o opinativo daquele órgão, com base no artigo 48, I da Lei nº 8.666/1993, e pelas razões acima expostas, **CLASSIFICAR** as seguintes propostas **WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA – ME, KRS CONSTRUTORA EIRELI – EPP, KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI – ME, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP**. E, **DESCCLASSIFICAR** a seguinte proposta **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP** conforme Parecer exarado pelo Setor Técnico.

Na oportunidade, a Comissão, com base no disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para que os licitantes ofereçam, querendo, recurso quanto ao teor da decisão ora adotada.

Não havendo recurso administrativo, fica determinada a data de 20 de dezembro de 2021, às 09h30min para a continuidade do certame.

Nada mais tendo a declarar, encerrou a Comissão os seus trabalhos e lavrou o presente parecer, assinado por todos os seus membros, determinando que seja comunicado o seu teor aos licitantes através de e-mail, conforme pactuado na sessão de abertura dos envelopes das propostas comerciais.

São Sebastião do Passé, 10 de dezembro de 2021

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações

GEANE DOS ANJOS BARRETO
Membro da CPCL

GILDA BISPO LIMA
Membro da CPCL